



14-11-51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

CONTRATAÇÃO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000217

Contrato de serviço nº 298/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.548/0001-46, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Confecção de apostilas de inglês para a secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte. Conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9727	APOSTILAS INGLÊS PARA O 1º ANO com 55 páginas uma numerada, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação	Própria	UN	310,00	9,15	2.836,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	9728	APOSTILAS INGLÊS PARA O 2º ANO com 78 páginas uma numerada, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. Modelo disponibilizado pela secretaria de educação	Própria	UN	300,00	11,35	3.405,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	9729	APOSTILAS INGLÊS PARA O 3º ANO com 95 páginas uma numerada, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. Modelo disponibilizado pela secretaria de educação	Própria	UN	250,00	12,98	3.245,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	9730	APOSTILAS INGLÊS PARA O 4º ANO com 129 páginas uma numerada, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação	Própria	UN	250,00	16,25	4.062,50
LOTE: 001 - Lote 001	5	9731	APOSTILAS INGLÊS PARA O 5º ANO com 117 páginas uma numerada, formato A4, espiral plástico, com encadernação em pvc rígido transparente. modelo disponibilizado pela secretaria de educação	Própria	UN	210,00	15,10	3.171,00
TOTAL								16.720,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 057/2021 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 16.720,00(Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

ALTEMIR
ROBERTO
BERTE:467
12348900
Assinado de forma digital por ALTEMIR ROBERTO BERTE:46712348900
Dados: 2021.07.21 08:25:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000218

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **057/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1630	06.003.12.365.1202.2026	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, de forma **TOTAL**, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

Os serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de **1 (um) ano**, que será sua vigência.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ALTEMIR Assinado de
forma digital
ROBERTO
ROBERTO
BERTE:46
7123489
00

BERTE:46712348
900
Dados:
2021.07.21
08:25:31 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000219

Os serviços desta solicitação deverão ser entregues sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, centro, neste município de Santo Antonio do Sudoeste. No horário 7:30 as 11:30 - 13:15 as 17:15.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO SEXTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

ALTEMIR Assinado de
ROBERTO forma digital por
ROBERTO ALTEMIR
BERTE:46 ROBERTO
7123489 BERTE:46712348
00 900
2021.07.21
08:25:41 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000220

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

ALTEMIR Assinado de forma
digital por
ROBERTO ALTEMIR ROBERTO
BERTE:4671234890
BERTE:4670
12348900 Dados: 2021.07.21
08:25:51 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000221

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 057/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 057/2021, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

ALTEMIR Assinado de
forma digital
ROBERT por ALTEMIR
ROBERTO
BERTE:467123
O
BERTE:46
48900
7123489 Dados:
2021.07.21
08:26:02
00 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000222

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

ALTEMIR
ROBERTO
BERTE:467123
48900

Assinado de forma digital por ALTEMIR ROBERTO
BERTE:46712348900
Dados: 2021.07.21 08:26:14 -03'00'



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000223

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **EDNA CARINA SEVERO OLIVEIRA DA SILVA**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 057/2021 - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de julho de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

**ALTEMIR
ROBERTO**

**BERTE:467123489
00**

Assinado de forma digital
por ALTEMIR ROBERTO
BERTE:46712348900
Dados: 2021.07.21
08:26:23 -03'00'

CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ Nº: 04.261.548/0001-46

ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF Nº: 467.123.489-00

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000224

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0298/2021

Pregão nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME

CNPJ Nº 04.261.548/0001-46

Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE

CPF nº 467.123.489-00

OBJETO: Confecção de apostilas de inglês para a secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte. Conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	22/07/2021
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1897
	<i>[Assinatura]</i>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	22/07/2021
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	2311
	<i>[Assinatura]</i>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
 CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
 Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
 CPF nº 884.567.571-87
 OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento das oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.491,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais)
 VIGÊNCIA: 15/07/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0298/2021
Pregão nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME
 CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
 Representante: ALTEMIRO ROBERTO BERTE
 CPF nº 467.123.489-00
 OBJETO: Confeção de apostilas de inglês para a secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte. Conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais)
 VIGÊNCIA: 19/07/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA
 CNPJ Nº 27.545.543/0001-40
 Representante: JAISON EDUARDO ZIBETTI DE SOUZA
 CPF nº 094.156.329-41
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade para o uso da comunicação social; bem como o acompanhamento presencial das ações diárias da administração pública municipal, sendo responsável por Clipping Jornalístico abrangendo as mídias rádio, TV, jornais, sites, blogs e portais, com apresentação de análise de conteúdo diário, tendo responsabilidade na atuação de Media Training e, ainda, no fornecimento na forma de aluguel e acompanhamento técnico de aparelhos de sonorização e multimídia, carro de som para divulgação de eventos e atividades de eventos organizados pela municipalidade.
 VALOR TOTAL: R\$ 297.500,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais)
 VIGÊNCIA: 18/07/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302/2021
Processo dispensa nº 085/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ODAIR JOSE CANZI
 CPF nº 914.496.349-15
 Representante: ODAIR JOSE CANZI
 CPF nº 914.496.349-15
 OBJETO: Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 15 (Quinze), da quadra nº 80(Oitenta), situado na Avenida Brasil, com área de 641,25 m² (Seiscentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
 VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 20/07/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303/2021
Processo dispensa nº 086/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: ANTONIO TOMAZONI
 CPF nº 213.044.919-00
 Representante: ANTONIO TOMAZONI
 CPF nº 213.044.919-00
 OBJETO: Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 01 (Um), da quadra nº 137(Cento e trinta e sete), situado na Rua Lodovico Dall'Onder (antiga 23), com área de 563,18 m² (Quinhentos e sessenta e três metros quadrados e deztoito decímetros quadrados, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
 VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 20/07/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0295/2021
Processo inexigibilidade nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
 CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
 Representante: FERNANDO LEONEL MOREIRA
 CPF nº 021.046.399-64
 OBJETO: Revisão 30.000 KM OU 18 MESES do veículo ÔNIBUS placa BEU7D21, modelo VOLARE V9. EXECUTIVO.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.488,81 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).
 VIGÊNCIA: 18/07/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR toma público que requerer do IAP, A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL do seguinte empreendimento: Atividade: Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos Sólidos. Atividade Específica: Barracões para Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos não Perigosos. Detalhe da Atividade: Coleta, Triagem, Separação, Reciclagem e Revenda de Materiais Recicláveis. Endereço - Linha Cerro Negro - Lote 6 - PERIMETRO RURAL. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: NELSON FERRARI EIRELI
 CNPJ Nº 24.859.617/0001-25
 Representante: NELSON FERRARI
 CPF nº 880.834.119-49
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
 VALOR TOTAL: R\$ 374.400,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 18/07/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 - Processo nº 579/2021
 Objeto: aquisição de apostilas de inglês para a secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APOSTILAS INGLÊS PARA O 1º ANO com 55 páginas uma numerada, formato A4, espiral plástico, com encadernação em PVC rígido transparente. Modelo disponibilizado pela secretaria de educação.	Própria	Conforme Solicitado	UN	310,00	9,15	2.836,50
1	2	APOSTILAS INGLÊS PARA O 2º ANO com 76 páginas uma numerada, formato A4, espiral plástico, com encadernação em PVC rígido transparente. Modelo disponibilizado pela secretaria de educação.	Própria	Conforme Solicitado	UN	300,00	11,35	3.405,00
1	3	APOSTILAS INGLÊS PARA O 3º ANO com 95 páginas uma numerada, formato A4, espiral plástico, com encadernação em PVC rígido transparente. Modelo disponibilizado pela secretaria de educação.	Própria	Conforme Solicitado	UN	250,00	12,98	3.245,00
1	4	APOSTILAS INGLÊS PARA O 4º ANO com 129 páginas uma numerada, formato A4, espiral plástico, com encadernação em PVC rígido transparente. Modelo disponibilizado pela secretaria de educação.	Própria	Conforme Solicitado	UN	250,00	16,25	4.062,50
1	5	APOSTILAS INGLÊS PARA O 5º ANO com 117 páginas uma numerada, formato A4, espiral plástico, com encadernação em PVC rígido transparente. Modelo disponibilizado pela secretaria de educação.	Própria	Conforme Solicitado	UN	210,00	15,10	3.171,00
TOTAL								16.720,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/07/2021.
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0297/2021
Processo dispensa nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LUIS CARLOS DIAS
 CNPJ Nº 37.781.909/0001-34
 Representante: LUIS CARLOS DIAS
 CPF nº 054.731.009-96
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Colocação de Gesso, forro e parede, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.852,50 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
 VIGÊNCIA: 19/07/2022
 Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2021
 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Colocação de Gesso, forro e parede, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVICOS EM PAREDES E TETO DE GESSO com remoção de paredes de gesso convencional e acabamentos em teto de gesso.			SERV	1,00	9.852,50	9.852,50
TOTAL								9.852,50

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.
 RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8ADD401E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0295/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0295/2021
Processo inexigibilidade nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
Representante: FERNANDO LEONEL MOREIRA
CPF nº 021.046.399-64
OBJETO: Revisão 30.000 KM OU 18 MESES do veículo ÔNIBUS placa BEU7D21, modelo VOLARE V9L EXECUTIVO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.488,81 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).
VIGÊNCIA: 18/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CC182C05

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NELSON FERRARI EIRELI
CNPJ Nº 24.859.617/0001-25
Representante: NELSON FERRARI
CPF nº 880.834.119-49
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; limpeza de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R\$ 374.400,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F66E8D51

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0297/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0297/2021
Processo dispensa nº 084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUIS CARLOS DIAS
CNPJ Nº 37.781.909/0001-34
Representante: LUIS CARLOS DIAS
CPF nº 054.731.009-96
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Colocação de Gesso, forro e parede, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 9.852,50 (Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FB7FA9FF

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0298/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0298/2021
Pregão nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA. - ME
CNPJ Nº 04.261.548/0001-46
Representante: ALTEMIR ROBERTO BERTE
CPF nº 467.123.489-00
OBJETO: Confecção de apostilas de inglês para a secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte. Conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R\$ 16.720,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 19/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0070F5F7

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302/2021
Processo dispensa nº 085/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODAIR JOSE CANZI
CPF nº 914.496.349-15
Representante: ODAIR JOSE CANZI
CPF nº 914.496.349-15
OBJETO: Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 15 (Quinze), da quadra nº 80(Oitenta), situado na Avenida Brasil, com área de 641,25 m2 (Seiscentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/07/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal